



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2973/2019

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito do Município de Rio Negro, tendo como objetivo o fomento de ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada pelos ditames desta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. O serviço voluntário discriminado neste artigo não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, financeiras, acessórias ou afins.

Art.3º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração do Termo de Voluntariado que firmará a adesão entre a entidade, pública ou privada de fins não lucrativos, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§1º A Administração Pública Municipal verificará a conveniência e a oportunidade da prestação de serviço voluntário no exercício do seu poder discricionário.

§2º O Termo de Voluntariado será formalizado após verificada a capacidade do interessado em prestar serviço voluntário e a apresentação de documento de identificação oficial de validade nacional.

§3º. Do Termo de Voluntariado deverá constar:

- I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
- II - o prazo de duração do serviço voluntário;
- III - o local da prestação do serviço voluntário;
- IV - a periodicidade semanal do serviço voluntário;
- V - a duração diária do serviço prestado;
- VI - a definição das atividades a serem desenvolvidas;
- VII - demais dispositivos pertinentes à matéria.

§4º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário serão livremente ajustados entre o ente público ou privado com o voluntário, de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Voluntariado celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art.4º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 5º Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público, vinculado ao Município de Rio Negro;

II - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 16 (dezesseis) anos;

III - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal que esteja vinculado.

Parágrafo único. O serviço voluntário prestado por menores de 18 (dezoito) anos respeitará as restrições legais de trabalho aplicáveis a esta faixa etária.

Art. 6º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 7º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Voluntariado, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

IV - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

V - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

VI - tratar com urbanidade o corpo de servidores do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

VII - usar traje apropriado ao ambiente em que presta serviços voluntários;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos relativos ao local do serviço voluntário.

Art.8º O prestador do serviço voluntário é passível de responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos ilícitos ou em desacordo com a legislação aplicável e o Termo de Voluntariado.

Art.9º Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art.10º A prestação de serviços voluntários terá a duração de até 1 (um) ano, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ou entidade ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Voluntariado poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art.11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias naquilo que for de seu interesse.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

MINUTA DO TERMO DE VOLUNTARIADO

A _____ (entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos), CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), representada pelo(a) _____, ocupante do cargo de _____, e o senhor (a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ endereço: _____, telefone n.º (____) _____ - _____, aqui denominado de VOLUNTÁRIO, com fundamento na Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O serviço voluntário será exercido pelo VOLUNTÁRIO junto a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na _____

Setor/área/departamento: _____

Tarefas/serviços específicos: _____

Período de atividade:

() diária

() _____) semanal. Quais dias?

() _____) mensal. Qual dia?

Horário: Início _____ Término: _____

Cláusula Segunda: Das competências da entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos do Município de Rio Negro

São obrigações:

I – indicar supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- II – controlar e avaliar a execução do serviço voluntário;
- III – oferecer as condições necessárias para o desempenho das tarefas específicas do VOLUNTÁRIO;
- IV – emitir certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, ao término da vigência do presente termo e/ou termo aditivo.

Cláusula Terceira: Das vedações ao VOLUNTÁRIO

Há vedação para o voluntário, do seguinte:

- I – prática de atos privativos aos servidores da entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos do Município de Rio Negro;
- II – identificação invocando sua qualidade de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas;
- III – recebimento, a qualquer título, de remuneração pela prestação do serviço voluntário;
- IV – retirar e/ou utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer outro fim.

Cláusula Quarta: Dos deveres do VOLUNTÁRIO

São deveres do voluntário:

- I – manter comportamento compatível com o decoro da instituição;
- II – zelar pela dignidade de seu serviço;
- III – guardar sigilo sobre assuntos relativos à instituição;
- IV – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos de sua incumbência;
- V – identificar-se mediante uso de crachá, nas instalações de trabalho ou externamente quando a serviço da instituição;
- VI – tratar com urbanidade os servidores da entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos do Município de Rio Negro e público em geral;
- VII – executar as atribuições constantes neste termo, sob orientação e supervisão no setor a que esteja subordinado;
- VIII – respeitar as normas legais e regulamentares;
- IX – justificar as ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário;
- X – reparar danos que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do serviço voluntário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Cláusula Quinta: Da Indicação de Supervisor

Fica indicado o Sr. (a) _____, ocupante do cargo de _____, como supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário.

Cláusula Sexta: Da vigência e da Prorrogação

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, condicionada a parecer favorável do Supervisor pelo setor/área/departamento onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Sétima: Da Modificação e da Rescisão

O termo poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, devendo ser celebrado aditivo, ou ser rescindido unilateralmente por comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava: De Foro e da Publicação

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente termo de voluntariado, as partes elegem o fora de Rio Negro -Paraná, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negro, _____ de _____ de 20____.

*Entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada
de fins não lucrativos do Município de Rio Negro*

Prestador do serviço voluntário